



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2016**

**Dispõe sobre os Procedimentos para Concessão do Reembolso Previsto no Decreto nº 3.024/2016.**

**LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, que dispõem sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico,

**Considerando** a necessidade de se definir um procedimento específico para o pagamento do reembolso do transporte escolar aos estudantes residentes e domiciliados na cidade de Cerquillo, que frequentam curso de graduação de nível superior ou técnico fora do município e que utilizam transporte coletivo para locomoção,

**Instrui:**

**Artigo 1º** - As empresas de Transporte Coletivo que prestarem seus serviços aos estudantes beneficiados pela subvenção disposta no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, devem apresentar os seguintes documentos:

I - Xerox do documento do veículo, com a finalidade de comprovar a capacidade de lugares do mesmo;

II – Declaração informando que o veículo possui cinto de segurança em todos os bancos, pneus em bom estado e extintor de incêndio;

III – Cópia dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais do proprietário do veículo ou da empresa (RG e CPF ou CNPJ);



**Artigo 2º** - Deverá ser emitida 01 (uma) única Nota Fiscal de cada veículo por período, cidade e destino, de cada Empresa de Transporte Coletivo, contendo as seguintes informações:

- I - Nome do aluno;
- II - Categoria do veículo;
- III - Placa;
- IV - Cidade de origem;
- V - Cidade de destino;
- VI - Mês de referência;
- VII - Número de alunos.

**§ 1º** - As Empresas que superarem a capacidade máxima de alunos permitida por veículo, serão bloqueadas pelo Sistema da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando suspenso o reembolso da subvenção dos alunos.

**§ 2º** - Toda e qualquer alteração nos itens exigidos no “*caput*” desse artigo, deve ser informada ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise prévia.

**Artigo 3º** - Os alunos que perderem o prazo das inscrições, deverão comparecer, nos dias 20 ou 21 dos meses seguintes, no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:

I – Para novo cadastro:

- a) Comprovante da inscrição feita pela internet;
- b) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelo aluno, emitidas no site [www.educacao.cerquillo.sp.gov.br](http://www.educacao.cerquillo.sp.gov.br) (2 vias);
- c) 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- d) Xerox do RG e CPF;



- e) Xerox do comprovante de residência atual em nome do aluno ou pai/mãe (conta de água, luz ou telefone);
- f) Xerox do comprovante de conta corrente do Banco de Brasil ou Banco Santander, obrigatoriamente em agência deste município, em nome do aluno (contrato, cartão ou extrato atual);
- g) Xerox da declaração de matrícula em papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino ou declaração de matrícula impressa pela internet desde que esta contenha assinatura digital. A declaração de matrícula deve conter:
  - Nome do aluno;
  - Curso;
  - Turno;
  - Semestre letivo;
  - Qualificação do Curso (Curso Técnico ou Superior);
  - Frequência do aluno (de 2º a 6ª feira ou de 2ª a sábado).

II – Para Recadastramento:

- a) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelo aluno, emitidas no site [www.educacao.cerquillo.sp.gov.br](http://www.educacao.cerquillo.sp.gov.br) (2 vias);
- b) Xerox do comprovante de residência atual em nome do aluno, pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone);
- c) Xerox da declaração de matrícula em papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino ou declaração de matrícula impressa pela internet desde que esta contenha assinatura digital. A declaração de matrícula deve conter:
  - Nome do aluno;
  - Curso;
  - Turno;
  - Semestre letivo;
  - Qualificação do Curso (Curso Técnico ou Superior);



- Frequência do aluno (de 2<sup>o</sup> a 6<sup>a</sup> feira ou de 2<sup>a</sup> a sábado);
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente.

**§ 1<sup>o</sup>** - Caso o comprovante de residência esteja em nome dos avós, será necessário anexar cópia de certidão de nascimento do aluno para comprovação do parentesco.

**§ 2<sup>o</sup>** - Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, será necessário anexar a declaração do mesmo, com firma reconhecida em cartório, com provando a veracidade da moradia.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - Os alunos que possuírem frequência curricular superior a 5 (cinco) vezes na semana, devem apresentar declaração da Instituição de Ensino que comprove referida situação.

**Artigo 5<sup>o</sup>** - Conforme Decreto n<sup>o</sup> 3.024, de 19 de janeiro de 2016, fica estabelecido que o pagamento da referida subvenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês junto a Agência do Banco do Brasil S/A ou Banco Santander deste município.

**Artigo 6<sup>o</sup>** - As inscrições para novos cadastros devem ser feitas através do site [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br), no link reembolso estudantil nas seguintes datas:

- a) 1<sup>o</sup> Semestre: de 29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2016;
- b) 2<sup>o</sup> Semestre: de 25 de julho a 04 de agosto de 2016.

**Artigo 7<sup>o</sup>** - A confirmação dos novos cadastros e do recadastro será feita no Centro Interativo Municipal, nas seguintes datas e horários:

- a) 1<sup>o</sup> Semestre: de 15 a 19 de fevereiro de 2016;
- b) 2<sup>o</sup> Semestre: de 08 a 12 de agosto de 2016.

**Horário:** das 7h30min às 13h00min;



**Artigo 8º** - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de janeiro de 2016.

  
LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura